



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do
Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

TORNA PÚBLICA:

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram aberta inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019** com análise curricular e de títulos, para contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem e Cirurgião Dentista, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 109/2005, artigo 3º, nas conformidades que seguem:

I- DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1. Das funções públicas, da prova, da remuneração, da carga horária semanal e do nível de escolaridade exigida para o exercício da função:

Função	Prova	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Nível de escolaridade
Auxiliar de Enfermagem	Análise curricular e Títulos	04	R\$1.334,72	40 horas/ semana	Ensino Médio Completo e inscrição no COREN.
Cirurgião Dentista	Análise curricular e Títulos	01	R\$3.324,40	20 horas/ semana	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO.

2. Nos termos do Decreto Federal n. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, do total de vagas previstas ou das que surgirem no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, 5% (cinco por cento) será reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, providas na forma da lei,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

desde que não impliquem a não execução das atribuições da função. Valores decimais serão arredondados ao inteiro mais próximo.

3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

- a) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, anexando cópia do laudo médico, devidamente autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
- b) A cópia do laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 e não será devolvida ao candidato.
- c) Os candidatos declarados portadores de necessidades especiais, na forma da lei, terão seus nomes publicados em lista à parte, bem como na lista geral, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.
- d) As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

II – DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão recebidas nos dias 25 e 26 de julho de 2019, no horário das 08h30 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº 1-12, Centro, Espírito Santo do Turvo.

5. As inscrições e os currículos deverão ser entregues em envelope Lacrado e Identificado com o “**Termo Processo Seletivo nº 01/2019**”, aos servidores **ADRYENE ZARESKI** e **ELIANA PEREIRA DA SILVA**, que passarão recibo de entrega dos envelopes. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, não se responsabilizará por qualquer forma de entrega dos Envelopes fora do prazo estabelecido no item 4.

5.1. No caso de inscrição por procuração, não será exigida firma reconhecida, sendo necessária a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato e esta ficará retida no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 5.1.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 5.1.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, *e-mail* ou qualquer outro recurso diverso do previsto neste Edital.
- 5.1.3. No ato de inscrição o candidato deverá:**
- 5.1.4. Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no próprio local, assinando-a, o qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
- 5.1.5. Anexar à Ficha de Inscrição cópias simples da Cédula de Identidade e do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF
6. Comprovada a má-fé do candidato no tocante à sua inscrição, ficará este eliminado por completo do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019.
7. As inscrições serão processadas e publicadas por ato competente do Prefeito Municipal, depois de vencido o período disposto no item 1, nos meios oficiais do Município de Espírito Santo do Turvo/SP e no endereço eletrônico disposto neste Edital.
8. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais desta Prefeitura.
9. Do indeferimento caberá recurso no prazo de 05 (dias), a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 1 (um) dia.

III- DAS PROVAS

10. Os Currículos e os Títulos que comprovem as informações prestadas serão realizadas na seguinte conformidade apresentados pelos candidatos serão avaliados, pela Comissão, conforme a tabela abaixo, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

Critérios para análise do Cargo de Cirurgião Dentista:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A) Doutorado, na área de atuação:	9 pontos	09 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

B) Mestrado, na área de atuação:	8 pontos	08 pontos
C) Especialização <i>lato sensu</i> – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação:	7 pontos	07 pontos
D) Curso de Graduação, <u>na área da atuação</u> , incluindo aquele que seja requisito mínimo para ingresso na função para o qual concorre:	6 pontos	06 pontos
E) Cursos de no mínimo 30 (trinta) horas realizados nos últimos 3 (três) anos, <u>na área da atuação</u> , tendo como data limite de conclusão a data de término das inscrições (26.07.2019):	5 pontos para cada curso	20 pontos
F) Experiência anterior no serviço objeto do processo seletivo, em fração igual ou superior a 1 ano.	10 pontos por período	50 pontos

Critérios para análise do Cargo de Auxiliar de Enfermagem:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A) Curso de Graduação, <u>na área da atuação</u> :	10 pontos	10 pontos
B) Certificado de Conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem:	10 pontos	10 pontos
C) Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem::	10 pontos	10 pontos
D) Cursos de no mínimo 30 (trinta) horas realizados nos últimos 3 (três) anos, <u>na área da atuação</u> , tendo como data limite de conclusão a data de término das inscrições (26.07.2019):	10 pontos para cada curso	20 pontos
E) Experiência anterior no serviço objeto do processo seletivo, em fração igual ou superior a 1 ano.	10 pontos por período	50 pontos

11. A Análise do Currículo só será aplicada aos candidatos que tiverem os Requisitos Mínimos previstos para a Habilitação ao cargo estabelecido no item 1.
12. Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

13. Os cursos de Especialização *lato sensu* de que trata o item *C* da Tabela acima só serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, devidamente datado e assinado, constando, ainda:

13.1. A relação das disciplinas e a carga horária;

13.2 O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

13.3 A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;

13.4 O registro do documento em livro próprio do órgão competente.

13.5. Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:

13.5.1 Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;

13.5.2 Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

13.5.3 Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;

13.5.4 Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;

13.5.5 Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;

13.5.6 Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;

13.5.7 Por empresas especializadas;

13.5.8 Os certificados dos cursos de pequena duração de que trata o item *E*, da Tabela acima, só serão contados se trouxerem expressos, a carga horária e a data de início e término do período declarado desde que seja da área de atuação, ou seja, educação.

13.5.9 Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

13.5.10 Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital serão atribuídas nota 0,0 (zero).

13.5.11 Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

13.5.12 Cada título será considerado uma única vez.

13.5.13 O documento apresentado em cópia autenticada em cartório competente, sem rasuras e com todas as averbações pertinentes do tabelião responsável, dispensa a apresentação do original. Em havendo qualquer dúvida ou suspeita será pedido o documento original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

13.5.14 Serão consideradas, para efeito de contagem dos títulos, da letra E, Tabela acima, a data de sua conclusão, com limite até 26/07/2019, encerramento das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14. O Resultado da Avaliação Curricular será publicado a partir do dia 02 de agosto de 2019, nos meios oficiais do Município de Espírito Santo do Turvo, tendo também sua afixação na sede da Prefeitura Municipal, em local de costume, e no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

15. A classificação geral, relação dos aprovados, em ordem decrescente de notas gerais, será publicada a partir do dia 07 de Agosto de 2019, nos mesmos locais expressos no subitem anterior.

16. A Classificação Final dos aprovados, após o período de recurso, será publicada em ordem decrescente de notas finais, a partir do dia 10 de agosto de 2019, nos mesmos locais expressos no item 14.

VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17. Os candidatos aprovados serão convocados pela Administração Pública Municipal, de acordo com o número de vagas disponíveis ou que surgirem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, desde que atendidas às seguintes exigências:

- a) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Preencher os requisitos mínimos e a escolaridade exigida para o emprego, previstos neste Edital;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Gozar de boa saúde física e mental reconhecida em exame admissional;
- g) Entregar outros documentos/requisitos necessários/exigidos pela Administração à contratação.
- h) Comprovar a formação mínima exigida no item I deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

17.1. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de aprovação.

17.3. O candidato será contratado pelo regime em vigência no Município de Espírito Santo do Turvo/SP, e deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

17.4. O não atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta Seleção Pública Simplificada, sem qualquer alegação de direitos futuros.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18. A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, estabelecidos no presente Edital.

18.1. Na divulgação das notas, entre aqueles candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, respectivamente, na ordem de desempate:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/03, com preferência àqueles de idade mais elevada;

b) Maior número de filhos incapazes, nos termos da Lei n. 10.406/02, arts. 3.º a 5.º (aplicado somente aos candidatos que entregaram, no ato da inscrição, os documentos exigidos no item II, 6, c deste Edital) ou menores;

c) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.

VIII – DOS RECURSOS

19. Das publicações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação do fato que lhe deu origem, nos moldes prescritos pelo art. 184 da Lei n. 5.869/73.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

20. O recurso impetrado, se conhecido, terá prazo máximo de 1 (um) dia para ser provido ou não.
21. Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
22. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto via fax, *e-mail* ou qualquer outro meio diverso.
23. Não será conhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
24. Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
25. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. O prazo de validade do presente Processo Seletivo nº. 01/2019 será de até 06 (seis) meses, improrrogável.
27. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tiverem sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, constituída por meio de Portaria nº. 4357, de 16 de julho de 2019, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.
28. Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota obtida pelo candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 em pauta.
29. O presente Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 restará homologada por ato competente do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, em até 5 (cinco) dias contados da classificação final dos aprovados.
30. Todos os documentos publicados no endereço eletrônico citado são meramente informativos, eximindo a empresa que os publicou de quaisquer ônus quanto a imprevistos que surgirem por falhas no provedor de serviços à Internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

31. Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais e usuais do Município de Espirito Santo do Turvo, bem com terá sua afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

Espirito Santo do Turvo - SP, 18 de julho de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL